



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER EXECUTIVO

EDIGLEI AMORIN DO NASCIMENTO
PREFEITO

RODRIGO CAMILO DA COSTA
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997.
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 001/2026

Santo André- PB, 28 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Santo André, Estado da PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização Municipal Lei nº 649/2026 de 24 de agosto do ano 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.435, de 25 de julho de 2023: dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Cenac);

CONSIDERANDO a Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º Da Instituição

Instituir o **Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização**, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à melhoria dos índices de alfabetização na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Da Composição

O Comitê Gestor será composto pelos(as) seguintes membros, representantes de suas respectivas áreas e funções:



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- **Coordenador(a) Geral do Comitê:**
 - Ancelmo Antonio de Almeida Araujo
- **Representante da Secretaria Municipal de Educação (Equipe Pedagógica):**
 - Simone de Araujo Almeida
- **Articulador(a) Municipal do Compromisso/Programas de Alfabetização:**
 - Ana Maria Dias dos Santos
- **Representante dos(as) Professores(as) Alfabetizadores(as):**
 - Marleide Maria dos Santos Alves
- **Representante dos(as) Diretores(as) Escolares:**
 - Sebastião Camilo Filho
- **Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):**
 - Maria Francileide Garcia Diniz
- **Representante do sociedade civil:**
 - Kessia Raquel Oliveira Buriti
- **Representante do equipe técnica secretaria de educação:**
 - Jose Fabiano de Araujo Oliveira

Art. 3º Das Atribuições

Compete ao Comitê Gestor Municipal:

- I – Elaborar a proposta da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Promover estudos e discussões sobre práticas e diretrizes pedagógicas voltadas à alfabetização;
- III. Acompanhar a execução das metas da política de alfabetização no âmbito local;
- IV. Articular estratégias de formação continuada para os(as) docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
- V. Analisar os indicadores educacionais de alfabetização e propor intervenções pedagógicas corretivas;
- VI. Promover a articulação intersetorial com outras secretarias e conselhos municipais



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º Do Funcionamento

- **§ 1º** As funções dos membros deste Comitê não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público para o município.
- **§ 2º** O comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês [ou conforme periodicidade escolhida] e, extraordinariamente, mediante convocação de seu(sua) Coordenador(a).

Art. 5º Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo André-PB: 28 de agosto de 2026.

CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admmpmsa2019@gmail.com



**DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
PODER LEGISLATIVO**

LEANDRO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO
VICE-PRESIDENTE

ROSENILDO ALVES LOPES
1º SECRETÁRIO

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS
2º SECRETÁRIO